



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 1996.

"AUTORIDADE E ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ESPECIAIS".

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE GURITA".

A Câmara Municipal de Medeiros, no uso de suas atribuições legais,

e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,

Art. 1º - Para a abertura de crédito especial de natureza especial

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Gurita, com sede neste Município.

Art. 2º - Ficam dispensadas as exigências da Lei Municipal nº 76, de 16 de Dezembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART - RADIOFUSÃO

0106.0522137.2021 - INSTALAÇÃO DE RÁDIO (FM) COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Medeiros, 08 de Abril de 1996.

Art. 1º - Para abertura de crédito especial e que se refere a presente Lei, fica autorizada a instalação

particular das condições estabelecidas no presente artigo.

03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

06 - SERV. MANT. DE BENS PÚBLICOS

08 - COMUNICAÇÃO

22 - TELECOMUNICAÇÕES

137 - RADIOFUSÃO

0106.0522137.2021 - MANT. FÓRUM TRANSMISSÃO SINAIS

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

4120 - Equip. Mat. Permanente R\$ 9.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 08 de Abril de 1996.

Aparecida Beatriz da Silva
Aparecida Beatriz da Silva
Prefeita Municipal